



Lei nº 3.837 de 04 de setembro de 2020.

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais), por meio do Decreto Municipal nº 838, de 30 de abril de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de setembro de 2020, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/09/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

DECRETO Nº 838, de 30 de abril de 2020.

**Abre crédito extraordinário ao
orçamento do exercício de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais), com a seguinte classificação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

1206 10.305.0222.2323.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0040 A S P S

1211 10.305.0222.2323.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
R\$ 2.052,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 0040 A S P S

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de abril de 2020.

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 30/04/2020
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 04 / 2020
Moria Bernarda Grandi